



# **Regulamentação da prestação de serviços de ativos virtuais e das prestadoras de serviços de ativos virtuais**

# Panorama geral: o que o Banco Central está regulando

- ✓ *Prestação de Serviços de Ativos Virtuais*
- ✓ *Autorização para prestar Serviços de Ativos Virtuais*
- ✓ *Ativos Virtuais no Mercado de Câmbio*
- ✓ *Ativos Virtuais em Capitais Internacionais*

# *O que muda com a regulação da Prestação de Serviços de Ativos Virtuais*

- **Mais segurança para quem investe e transaciona com criptoativos**
  - Empresas precisarão de autorização do Banco Central e estarão sujeitas à fiscalização, garantindo maior confiança e proteção ao usuário
- **Insere o mercado de ativos virtuais dentro do mercado regulado.**
  - Regras claras de funcionamento, governança e transparência, PLD/CT, informação no CCS, etc reduzindo espaços para golpes, fraudes, lavagem de dinheiro.
- **Proteção e informação ao cliente**
  - As PSAVs terão de informar riscos, políticas de segurança e taxas de forma clara, além de avaliar o perfil de risco de cada cliente antes de permitir operações mais complexas

# *Por que essa regulação é um marco de segurança*

- **Regras contra manipulação e práticas abusivas**
  - As prestadoras devem ter mecanismos para identificar e evitar práticas espúrias como manipulação de preços e uso de informações privilegiadas.
- **Segurança cibernética e responsabilidade das plataformas**
  - As prestadoras deverão seguir padrões rígidos de proteção de dados e ativos digitais, realizar testes de estresse e responder integralmente por falhas ou perdas causadas por negligência.
- **Brasil alinhado às melhores práticas internacionais**
  - Inspirado no MiCA europeu e nas recomendações do FSB: “mesma atividade, mesmo risco, mesmas regras”.
  - Aderência completa às recomendações 15 e 16 do GAFI

# *Serviços de Ativos Virtuais*

- **Serviços de ativos virtuais:** realizar, em nome de terceiros, compra, venda, intermediação e custódia de criptoativos
- **Quem podem ser Prestadora de Serviços de Ativos Virtuais –PSAV:**
  - Sociedades Prestadoras de Serviços de Ativos Virtuais (SPSAVs)
  - Bancos múltiplos, comerciais, de investimento e de Câmbio;
  - Corretoras e distribuidoras de títulos e valores mobiliários e Corretoras de câmbio
- **Modalidade de Serviços de Ativos Virtuais**
  - Intermediação
  - Custódia
  - Corretora (Intermediação + custódia)

# *Processo de autorização*

- **Instituição que quiser atuar como Prestadora Serviço de Ativos Virtuais (PSAV) no Brasil** precisará pedir autorização formal antes de iniciar suas atividades.
- **Empresas que atualmente prestam serviços de ativos virtuais** no Brasil:
  - Poderão continuar atuando, tendo um prazo para comprovar que atendem as regras (PLD/CT, segurança, capital, ...) e solicitar autorização ou comunicar, conforme o caso.
- Requisitos garantem que apenas instituições sólidas, idôneas e tecnicamente preparadas possam oferecer serviços de ativos virtuais.
- Início da vigência das regras: 2 de fevereiro de 2026, prevendo também tempo para adaptação e transição do mercado.

# *Ativos Virtuais no Mercado de Câmbio*

Direciona as transações internacionais com uso de Ativos Virtuais para o ambiente regulado, permitindo o acompanhamento desse mercado pelo BCB.

- **Atividades das PSAVs que integram o mercado de câmbio:**

- Pagamento ou transferência internacional com AVs; transferência de AV para cumprir obrigações decorrente do uso internacional de cartão; transferência de AV de ou para carteira autocustodiada; e a compra, a venda ou a troca de ativos virtuais referenciados em moeda fiduciária.
- Estabelece que **as operações com PSAVs no mercado de câmbio só podem ser prestadas por PSAVs com autorização para operar nesse mercado**

# *Ativos Virtuais no Mercado de Câmbio*

- Harmonizar os requisitos entre as operações de câmbio tradicionais e de ativos virtuais:
  - classificação das operações, informação sobre contraparte no exterior e requerimentos de PLD/FT
  - PSAVs **devem enviar informações detalhadas** sobre suas operações com AVs no mercado de câmbio realizadas a partir de maio de 2026
  - PSAVs devem **identificar contrapartes detentoras das carteiras autocustodiadas** das quais receba ou para as quais envie AVs.

# *Ativos Virtuais em Capitais Internacionais*

- Os novos dispositivos:
  - **Reforçam a segurança jurídica**, favorecendo o ambiente de negócios para IED no Brasil e para captação de operações de crédito externo.
  - **Alinha a produção de estatísticas** do setor externo às recomendações internacionais.
- **Os ativos virtuais nas operações de investimentos estrangeiros direto (IED), de crédito externo e de capitais brasileiros no exterior** passam a ser informados de forma destacada.



# **Regulamentação da prestação de serviços de ativos virtuais e das prestadoras de serviços de ativos virtuais**